Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 – ADPVH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH E A EMPRESA A. C. FIGUEIREDO EIRELI.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 237, Prédio do Relógio, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Auricélia Santos Mota M. de França, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A. C. FIGUEIREDO EIRELI. – CR CONTABILIDADE E ASSESSORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.534.509/0001-94, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2496, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, Cep 76.804-054, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Antônio Carlos Figueiredo, portador do RG nº 505.850 – SSP/RO e do CPF nº 420.642.552-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir do presente termo aditivo, fica prorrogado prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é prestação de serviços de contabilidade, nas áreas fiscal, tributária, trabalhista e demais normas do direito financeiro, com

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho, prestações de contas do exercício, balancete mensal e balanço geral, geração do ACP/TCE e outros procedimentos contábeis para atendimento das necessidades de gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente termo aditivo corresponde a R$ 15.577,56 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais, cinquenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.298,13 (hum mil, duzentos e noventa e oito reais, treze centavos), frente a aplicação da atualização monetária anual no índice de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), com base índice acumulado do IGPM–FGV, cujo pagamento será efetivado nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da Atividade: Gestão ADPVH, Ação: Gestão DIREX; Natureza da Despesa: Serviços Técnicos Especializados PJ; Fonte de Recurso: Receita do Contrato de Gestão; Centro de Custo – Registro Contábil nº 3.1.2.1.02.003, constantes no Processo Administrativo nº 002/2018 – ADPVH.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2019.

MARCELO THOME DA S. DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO
Sócio Administrador
CONTRATADA

AURICÉLIA S. MOTA M. DE FRANÇA
Diretora Administrativa e Financeira
CONTRATANTE

Luiz Fernando Coutinho da Rocha
Diretor Jurídico
ADPVH

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº